



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.074.898/0001-69, com sede administrativa na Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Erechim, RS, neste ato por seu presidente.

Contratado: KTA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 36.342.745/0001-86, com sede na Rua Edgar Luiz Schneider, 135, Bairro Jardim Isabel, Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu sócio proprietário Kassio Acanan, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos no levantamento de Diagnóstico e elaboração de projeto, planilha orçamentária, termo de referência e acompanhamento do processo licitatório para aquisição de sistema de telegestão da iluminação pública dos municípios consorciados.

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: O preço justo e acertado que o Cirau pagará à contratada, nos termos do objeto deste contrato, será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas sendo:

- 1 - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) quando da assinatura do presente contrato;
- 2 - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) quando do lançamento do edital;
- 4 - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) quando do encerramento do processo licitatório.

Parágrafo Primeiro: Em caso de não conclusão de todas as fases do processo de licitação, os pagamentos serão efetuados proporcionalmente apenas às fases concluídas.

Cláusula Terceira: O presente contrato vigorará de 10 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado em caso da não finalização do processo de licitação neste período, mediante termo aditivo.

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes do programa do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Cláusula Quinta: Constituem direitos de o Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Cláusula Sexta: O presente contrato poderá ser rescindindo, por qualquer das partes e a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- c) por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia com no mínimo 30 dias de antecedência;
- d) naquelas previstas na lei de licitações.

Cláusula Sétima: Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Oitava: O Cirau disponibilizará à contratada todo suporte, dados e documentos necessários a execução do presente.

Cláusula Nona: As partes elegem o foro da Comarca de Erechim, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor forma que após lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

Erechim, 10 de julho de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA
REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU
Paulo Sergio Battisti
Presidente
Contratante

KTA ENGENHARIA EIRELI
Kassio Acanan
Representante Legal
Contratada